

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem esportiva, compreendendo o fornecimento de equipes de arbitragem, apoio técnico e demais profissionais necessários à realização de competições, campeonatos, torneios, festivais e demais eventos esportivos promovidos, apoiados ou organizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL do Município de Balneário Piçarras/SC, durante o exercício de 2026/2027.

1.2. Os serviços poderão abranger, conforme calendário esportivo e necessidade da Administração, as modalidades de futebol de areia, futsal, futebol suíço, futebol 7 society, futebol de campo, competições escolares, torneios, copas, festivais e demais modalidades expressamente previstas nos respectivos eventos

1.3. Os serviços serão prestados mediante solicitações formais da SEMEL, observados os quantitativos registrados, os preços contratados, as especificações deste Termo de Referência e as condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação visa assegurar a adequada organização, regularidade, imparcialidade, segurança e qualidade técnica das competições e eventos esportivos promovidos, apoiados ou organizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL.

2.2. A Secretaria realiza campeonatos municipais, competições escolares, torneios, copas, festivais e outras ações esportivas, cuja execução demanda profissionais de arbitragem em quantidade compatível com cada modalidade, categoria, regulamento e programação.

2.3. A contratação de empresa especializada permite atender à demanda variável do calendário esportivo municipal, evitando a necessidade de manutenção de estrutura permanente de profissionais exclusivamente destinados à arbitragem e ao apoio operacional das competições.

2.4. A demanda por serviços de arbitragem apresenta caráter variável e parcelado, podendo sofrer alterações em razão do número de equipes inscritas, categorias, partidas, competições, alterações de calendário, realização ou cancelamento de eventos e demais fatores relacionados ao planejamento esportivo municipal.

2.5. Os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência possuem caráter estimativo e foram definidos para fins de planejamento da contratação, não constituindo obrigação da Administração de consumir integralmente os quantitativos registrados.

2.6. A contratação observará a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 616/2023 e demais normas aplicáveis à matéria.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização de equipes de arbitragem e profissionais de apoio, de acordo com as modalidades, categorias, regulamentos e necessidades de cada competição ou evento esportivo.

3.2. A contratada deverá disponibilizar profissionais em número suficiente e com qualificação compatível com a modalidade e o serviço solicitado.

3.3. A contratada deverá providenciar, sem custo adicional para a Administração, a substituição de profissional que não possa comparecer ou que esteja impossibilitado de executar o serviço, por profissional com qualificação compatível.

3.4. Os serviços serão prestados nos locais, datas e horários indicados pela SEMEL, mediante solicitação formal, observados os regulamentos das respectivas competições.

3.5. A solução contempla todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, deslocamentos, uniformes, equipamentos e materiais necessários à execução das atividades, quando aplicáveis, sem cobrança adicional à Administração, salvo despesas expressamente previstas no edital e na contratação.

4. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES

4.1. Os serviços serão contratados conforme os itens, unidades, quantitativos e valores estimados abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de arbitragem modalidade de Futebol de Areia (Equipe com 02 árbitros e 01 apontador).	18449	Jogo	150	R\$ 489,33	R\$ 73.399,50
2	Serviço de arbitragem modalidade de Futsal (Equipe com 02 árbitros, 01 apontador e 01 cronometrista).	18449	Jogo	200	R\$ 610,00	R\$ 122.000,00
3	Serviço de arbitragem modalidade de Futebol Suíço (Equipe com 02 árbitro, 01 apontador, 01 cronometrista e 02 gandulas).	18449	Jogo	150	R\$ 532,67	R\$ 79.900,50
4	Serviço de arbitragem modalidade de Futebol 7 Society (Equipe com 02 árbitro, 01 apontador e 01 cronometrista).	18449	Jogo	150	R\$ 466,67	R\$ 70.000,50
5	Serviço de arbitragem modalidade de Futebol de Campo (Equipe com 01 árbitro, 01 apontador, 02 assistentes e 02 gandulas).	18449	Jogo	80	R\$1.032,67	R\$ 82.613,60
6	Serviço de arbitragem para as Olimpíadas Escolares de Balneário	18449	Diária	200	R\$ 330,40	R\$ 66.080,00



	Piçarras - OLEPI e seletiva dos jogos escolares, nas modalidades de futebol de campo, futsal, handebol, voleibol, volêi de praia, basquete, atletismo, xadrez, tênis de mesa e artes marciais oferecidas pela secretaria.					
7	Serviço de arbitragem para torneio ou copa nas modalidades de atletismo, basquetebol, capoeira, ciclismo, judo, karatê, muay thai, slackline, taekwondo, voleibol, vôlei de praia, xadrez, tênis de mesa e outros.	18449	Diária	150	R\$ 436,61	R\$ 65.491,50
8	Serviço de Staff para torneio, copa ou campeonato	18449	Diária	300	R\$ 330,00	R\$ 99.000,00
TOTAL: R\$ 658.485,60						

4.2. Para fins deste Termo de Referência, as modalidades Futebol Suíço e Futebol 7 Society serão consideradas conforme os regulamentos específicos das competições promovidas pela SEMEL, os quais estabelecerão as regras e demais características próprias de cada competição.

4.3. Nos itens contratados por diária, a prestação compreenderá o período de programação do evento indicado pela SEMEL na respectiva solicitação, observada a composição de profissionais prevista para o item e as condições estabelecidas no edital e instrumento contratual.

4.4. Os profissionais integrantes da composição de cada item deverão ser disponibilizados pela contratada sem cobrança adicional, sendo vedada a cobrança em duplicidade por profissional, função ou atividade já incluída na composição do item contratado.

4.5. Os profissionais designados como gandulas exercerão atividades de apoio à dinâmica das partidas, especialmente reposição de bolas e demais atividades auxiliares diretamente relacionadas à realização da partida.

4.6. O serviço de staff compreenderá atividades de apoio operacional diretamente relacionadas à realização dos eventos, tais como orientação de participantes, organização dos espaços, apoio às equipes técnicas, encaminhamento de participantes, controle operacional e demais atividades auxiliares compatíveis com a finalidade do evento.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto.

5.2. Os profissionais disponibilizados deverão possuir experiência compatível com a modalidade, categoria e serviço em que atuarão, observadas as exigências regulamentares aplicáveis.

5.3. A contratada deverá manter equipe suficiente para atender às solicitações da SEMEL durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou do instrumento contratual.

5.4. A SEMEL deverá, sempre que possível, encaminhar a solicitação dos serviços com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

5.5. Em situações excepcionais, devidamente justificadas, poderá ser solicitada a prestação do serviço em prazo inferior, condicionada à disponibilidade operacional da contratada.

5.6. A contratada deverá substituir imediatamente, quando necessário, profissional ausente, impedido ou que não apresente condições adequadas para execução do serviço, por outro de qualificação compatível.

5.7. A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução do objeto.

5.8. A contratação não gera vínculo empregatício entre os profissionais disponibilizados pela contratada e a Administração Pública.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme o calendário esportivo municipal e as solicitações emitidas pela SEMEL.

6.2. A solicitação deverá indicar, conforme a natureza do serviço:

I. modalidade esportiva;

II. competição ou evento;

III. data;

IV. horário;

V. local;

VI. quantidade de serviços;

VII. composição da equipe necessária; e

VIII. demais informações necessárias à execução equipe deverá comparecer ao local designado com antecedência suficiente para início da partida/evento no horário estabelecido.

6.3. A equipe deverá comparecer ao local designado com antecedência suficiente para garantir o início da partida ou evento no horário estabelecido.

6.4. A arbitragem deverá observar as regras oficiais da modalidade, os regulamentos específicos da competição e as orientações operacionais fornecidas pela SEMEL.

6.5. A contratada será responsável por disponibilizar os profissionais necessários à execução dos serviços nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.6. O não comparecimento injustificado, atraso relevante, abandono da partida, substituição inadequada ou execução em desacordo com as especificações poderá ensejar a aplicação das medidas administrativas e sanções previstas na legislação, no edital e no instrumento contratual.

7. MEDIÇÃO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 7.1. A medição será realizada com base nos serviços efetivamente prestados e comprovados.
- 7.2. Cada serviço deverá possuir registro de realização contendo, quando aplicável, data, local, modalidade, competição, quantidade de serviços realizados e identificação dos profissionais disponibilizados.
- 7.3. A comprovação da execução poderá ocorrer mediante súmula da partida, relatório de arbitragem, escala dos profissionais, solicitação/ordem de serviço, relatório da fiscalização, registro de realização do evento ou outro documento definido pela SEMEL.
- 7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, mediante verificação da efetiva execução e conformidade com a solicitação emitida pela SEMEL.
- 7.5. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência da documentação comprobatória e da inexistência de pendências quanto à execução do serviço.
- 7.6. O pagamento ocorrerá após o recebimento e atesto dos serviços efetivamente prestados, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e demais documentos exigidos.
- 7.7. Não serão pagos serviços não realizados, realizados parcialmente sem justificativa aceita pela fiscalização ou não devidamente comprovados.
- 7.8. A fiscalização poderá determinar a correção de eventuais irregularidades verificadas na execução, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis

8. PESQUISA DE PREÇOS E ESTIMATIVA DO VALOR

- 8.1. A estimativa do valor da contratação foi obtida mediante pesquisa de preços realizada exclusivamente por meio do Banco de Preços, utilizando registros de contratações públicas compatíveis com o objeto, observados os parâmetros do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.
- 8.2. A utilização exclusiva de registros provenientes do Banco de Preços deverá estar devidamente justificada e documentada no processo administrativo, demonstrando a compatibilidade dos registros utilizados com o objeto pretendido.
- 8.3. A pesquisa deverá priorizar registros que apresentem identidade ou equivalência suficiente quanto à modalidade esportiva, composição da equipe, unidade de contratação, quantitativo, condições de execução e demais características relevantes do serviço.
- 8.4. Registros que apresentem características incompatíveis ou insuficientemente comparáveis com o objeto deverão ser desconsiderados, mediante justificativa constante da memória de cálculo.
- 8.5. A pesquisa de preços deverá estar acompanhada de documento próprio integrante da fase preparatória, contendo, sempre que disponível:

- I. identificação do órgão contratante;
- II. identificação do processo ou contratação pesquisada;
- III. fonte do registro;
- IV. data da contratação ou registro;
- V. descrição do serviço;
- VI. unidade de medida;
- VII. quantidade contratada;
- VIII. valor unitário; e
- IX. demais informações necessárias à demonstração da compatibilidade.

8.6. A memória de cálculo deverá demonstrar, individualmente para cada item, os preços pesquisados, a quantidade de referências consideradas, a metodologia adotada e o valor unitário estimado utilizado para formação do orçamento.

8.7. A metodologia de tratamento dos dados poderá utilizar média, mediana ou outro método tecnicamente justificado, devendo ser demonstrada no documento de pesquisa de preços.

8.8. Valores manifestamente incompatíveis com os demais registros poderão ser excluídos, desde que a exclusão seja tecnicamente justificada e registrada na memória de cálculo.

8.9. O valor estimado da contratação será aquele consolidado na documentação definitiva de pesquisa de preços e memória de cálculo integrante do processo administrativo.

9. PLANEJAMENTO, PCA E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A contratação esta compatível com o planejamento anual da Administração e com o Plano de Contratações Anual – PCA 2026, quando aplicável.

9.2. Caso o objeto não esteja originalmente contemplado no PCA 2026, deverá ser promovida a correspondente atualização ou inclusão, mediante justificativa da necessidade da contratação, observada a regulamentação municipal.

9.3. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria, a ser indicada no processo administrativo, condicionadas à disponibilidade orçamentária e financeira.

10. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Recomenda-se a adoção do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda variável e parcelada por serviços de arbitragem e apoio operacional, vinculada ao calendário esportivo, ao número de competições, categorias, equipes, partidas e eventos efetivamente realizados.

10.2. A demanda poderá sofrer alterações durante o exercício em razão de inscrições, formação das tabelas, alterações de programação, cancelamento ou inclusão de eventos e demais circunstâncias relacionadas ao calendário esportivo municipal.

10.3. O Sistema de Registro de Preços permitirá à Administração realizar as contratações de acordo com a necessidade efetivamente verificada, evitando a obrigação de consumo integral dos quantitativos estimados.

10.4. O registro dos preços não gera garantia de consumo integral dos quantitativos registrados.

10.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, ficando as contratações condicionadas à efetiva necessidade, disponibilidade orçamentária e demais requisitos legais.

10.6. A Ata de Registro de Preços terá vigência pelo período estabelecido no edital, observado o prazo previsto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

11. PARCELAMENTO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. A contratação será parcelada em itens, considerando que os serviços possuem características, composições de equipe, modalidades e unidades de medida distintas.

11.2. O parcelamento por item busca ampliar a competitividade do certame, permitindo a participação de empresas que possuam capacidade para atender diferentes modalidades e serviços, sem prejuízo da adequada execução de cada item.

11.3. Considerando a natureza distinta dos serviços, a adjudicação deverá ocorrer por item.

11.4. O critério de julgamento será o **menor preço por item**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal.

12.2. Compete à fiscalização:

- I. acompanhar a execução;
- II. verificar a conformidade dos serviços;
- III. conferir a quantidade efetivamente executada;
- IV. registrar ocorrências;
- V. solicitar correções;
- VI. conferir os documentos comprobatórios;
- VII. atestar os serviços efetivamente realizados; e
- VIII. comunicar ao gestor qualquer situação relevante.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução do objeto.

12.4. Equipe de fiscalização:

- I. Gestor: Rafael Batista, Secretário de Esporte e Lazer, Matrícula nº 7289-4;
- II. Fiscal: Carlos Mauricio Guiland, Assessor de Apoio Administrativo, Matrícula nº 13983-1.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar os serviços conforme este Termo de Referência, edital, Ata de Registro de Preços e demais instrumentos decorrentes da contratação.

13.2. Disponibilizar profissionais em quantidade e qualificação compatíveis com os serviços solicitados.

13.3. Cumprir rigorosamente datas, horários e locais definidos pela SEMEL.

13.4. Providenciar substituição de profissional ausente, impedido ou inadequado para a execução.

13.5. Responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução.

13.6. Manter durante a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.7. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa prejudicar ou impedir a execução do serviço.

13.8. Responder pelos danos que, por ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes, causar à Administração ou a terceiros, observados os limites e responsabilidades estabelecidos na legislação aplicável e no instrumento contratual.

13.9. Não transferir a terceiros as obrigações decorrentes da contratação, salvo nas hipóteses expressamente admitidas pela legislação e pelo instrumento convocatório.

13.10. Fornecer, às suas expensas, os recursos humanos e materiais necessários à execução dos serviços que estejam incluídos na composição dos itens contratados.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Fornecer as informações necessárias à adequada execução dos serviços.

14.2. Informar datas, horários, locais, modalidades, competições e demais condições necessárias à execução.

14.3. Emitir as solicitações de serviço de forma clara e com antecedência compatível com a natureza do objeto.

14.4. Acompanhar e fiscalizar a execução.

14.5. Receber e atestar os serviços efetivamente prestados e comprovados.

14.6. Comunicar à contratada eventuais irregularidades verificadas na execução.

14.7. Efetuar os pagamentos devidos após a regular comprovação da execução dos serviços e cumprimento das condições contratuais.

15. SELEÇÃO DO FORNECEDOR E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. A seleção do fornecedor ocorrerá mediante procedimento licitatório adequado, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 616/2023 e demais normas aplicáveis.

15.2. O critério de julgamento será o menor preço por item.

15.3. As exigências de habilitação deverão ser pertinentes, necessárias e proporcionais ao objeto, de modo a preservar a competitividade do certame.

15.4. A qualificação técnica poderá ser comprovada mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) experiência anterior em serviços compatíveis em características e complexidade com o objeto licitado, observadas as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.5. Não deverão ser estabelecidas exigências de qualificação técnica desproporcionais ao objeto ou que possam restringir indevidamente a competitividade.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes da contratação.

16.2. A aplicação de qualquer sanção dependerá da observância do devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17. GESTÃO DE RISCOS

17.1. Para fins de planejamento e acompanhamento da contratação, deverão ser considerados, no mínimo, os seguintes riscos:

Risco	Possível consequência	Medida preventiva/mitigadora
Pesquisa de preços incompatível	Preço estimado inadequado	Utilizar registros comparáveis e manter memória de cálculo e rastreabilidade.
Quantitativos subestimados	Insuficiência de serviços	Basear estimativas no calendário e histórico de demanda.

Descrição genérica	Dificuldade de fiscalização	Definir composição, unidade e atribuições de cada item.
Ausência de profissional	Prejuízo ao evento	Exigir substituição compatível e comunicação imediata.
Atraso na execução	Prejuízo ao evento	Solicitação formal, confirmação de escala e acompanhamento.
Serviço não comprovado	Pagamento indevido	Exigir documentação de medição e atesto do fiscal.
Licitação deserta/fracassada	Impossibilidade de contratação	Revisar condições, pesquisa e requisitos, se necessário.
Execução inadequada	Prejuízo à competição	Fiscalização, registro de ocorrências e medidas contratuais.

17.2. Os riscos relacionados à execução deverão ser acompanhados pelo gestor e fiscal do contrato, que deverão adotar as medidas cabíveis sempre que identificadas ocorrências capazes de comprometer a prestação dos serviços.

18. RESULTADOS PRETENDIDOS

18.1. Com a contratação, pretende-se assegurar:

- I. adequada execução das competições e eventos esportivos;
- II. disponibilidade de equipes de arbitragem compatíveis com cada modalidade;
- III. maior regularidade e organização dos eventos;
- IV. atendimento da demanda variável do calendário esportivo;
- V. eficiência na utilização dos recursos públicos;
- VI. redução de riscos relacionados à ausência ou insuficiência de profissionais; e
- VII. adequada fiscalização e comprovação dos serviços efetivamente prestados.

19. RESULTADOS PRETENDIDOS

19.1. Os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência são estimativos e poderão ser ajustados durante a fase preparatória, mediante justificativa técnica, compatibilidade com o planejamento e observância da legislação aplicável.

19.2. Integram a instrução processual, entre outros documentos pertinentes, o Documento de Formalização da Demanda – DFD, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, a pesquisa de preços, a memória de cálculo, a análise

de riscos, o edital e a respectiva Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários.

19.3. A contratada declara, para fins de execução contratual, ter pleno conhecimento das condições, obrigações e especificações estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e nos instrumentos decorrentes da contratação.

19.4. A contratada responderá integralmente pelas obrigações civis, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, observada a legislação aplicável.

19.5. Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observada a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 616/2023 e demais normas aplicáveis.

19.6. As disposições deste Termo de Referência deverão guardar plena compatibilidade com o DFD, ETP, pesquisa de preços, memória de cálculo, edital, Ata de Registro de Preços e demais documentos integrantes do processo administrativo

Balneário Piçarras, 10 de setembro de 2026.

Rafael Batista

Secretário de Esporte e Lazer